



Protocolo de Parceria

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES, Contribuinte nº 505371600, através da sua Câmara Municipal com sede em Largo da República 3351-909 Vila Nova de Poiares, representada pelo seu Presidente João Miguel Sousa Henriques, doravante designado por Município de Vila Nova de Poiares.

e

SEGUNDO OUTORGANTE: ONE LOVE FAMILY, com sede em Fonte Longa, 3350-xxx Vila Nova de Poiares, com o NIF 510756522, aqui representada por Maria Paula Ribeiro Marques.

Considerando que:

- A educação e a formação são fatores fundamentais e determinantes para o desenvolvimento integral dos indivíduos, com vista à sua plena integração e participação na vida e na evolução das sociedades;
- A comunidade escolar deve privilegiar o envolvimento das crianças com a natureza, promovendo o respeito pelo meio ambiente, através de agentes dinâmicos, nomeadamente as associações locais;

É livremente e de boa-fé firmada e reduzido a escrito o presente **Protocolo de Parceria**, que se regerá segundo as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA

(Objecto)

1. O Protocolo tem por finalidade desenvolver e implementar o Projecto "Mão na Terra" junto da comunidade escolar que usufrui das Atividades de Animação e Apoio à Família da Pré-Escola do Centro Educativo de Poiares Santo André.

CLAÚSULA SEGUNDA

(Ações a desenvolver)

1. O Segundo Outorgante compromete-se a desenvolver e dinamizar ações com vista :
 - a) À aquisição de conhecimento de agricultura biológica;
 - b) Desenvolvimento de competências criativas, de experimentação e de trabalho em equipa;

A. M. G. A. B.



- c) À aquisição de conhecimentos sobre alimentação saudável e sensibilização sobre produtos menos saudáveis.

CLAÚSULA TERCEIRA

(Periodicidade, duração e horário das ações)

1. As ações serão desenvolvidas semanalmente, às segundas-feiras, tendo a duração de 1 hora, entre as 15H:00 e as 16H:00, excepto no período de interrupção escolar.
2. O horário poderá ser ajustado, entre a Educadora responsável e a Associação, dando conhecimento à Câmara Municipal.
3. O projecto terá a duração de 10 meses, entre Setembro de 2015 e Junho de 2016.

CLAÚSULA QUARTA

(Deveres do Município)

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a:
 - a) Disponibilizar, dentro das suas possibilidades, material que venha a ser necessário, nomeadamente compostores, terra, utensílios equipamento de trabalho, bem como apoiar tecnicamente o desenvolvimento do projecto.
 - b) Atribuir um subsídio mensal à Associação, no valor de 50,00€, o que correspondendo a um subsídio total 500,00 €

CLAÚSULA QUINTA

(Obrigações da Associação)

1. O segundo Outorgante compromete-se a:
 - a) Desenvolver semanalmente a ação definida na cláusula 1ª junto da comunidade escolar alvo;
 - b) Providenciar sementes para plantio.

CLAÚSULA SEXTA

(Vigência e Denúncia)

1. O presente protocolo tem efeito a Setembro de 2015 e caduca automaticamente em Junho de 2016.
2. O não cumprimento de quaisquer obrigações impostas à associação, suspende de imediato a atribuição do subsídio mensal.



3. Qualquer das partes poderá resolver o presente Protocolo, nos termos gerais de direito, caso haja incumprimento de quaisquer das suas disposições.

CLAÚSULA SÉTIMA

(Disposições finais)

1. As omissões ao presente protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.
2. O presente protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

Vila Nova de Poiares, 30 de dezembro de 2015

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Município de Vila Nova de Poiares

Presidente

(João Miguel Sousa Henriques)

O SEGUNDO OUTORGANTE

Associação One Love Family

(Maria Paula Ribeiro Marques)